



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para fins de contratação de empresa especializada para eventual aquisição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e autoclaves, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada, e sendo viável, sobre a consolidação da segunda etapa de contratação, qual seja, termo de referência.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1 A justificativa para solicitação de contratação de empresa especializada para eventual aquisição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e autoclaves fundamenta-se no interesse público de manter os serviços da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



administração pública em níveis aceitáveis, haja vista que, através da realização de manutenção preventiva e corretiva, é possível garantir a estabilidade, prolongação da vida útil e qualidade do funcionamento de equipamentos odontológicos.

3.2. Em continuidade, é importante considerar a necessidade de uma manutenção constante e com qualidade, seguindo as orientações técnicas específicas, como um imperativo para a utilização adequada dos equipamentos odontológicos, bem como os princípios da conservação dos próprios equipamentos, visando a extensão de sua vida útil.

3.3. Os consultórios odontológicos da rede pública municipal de saúde estão instalados em 12 (doze) unidades básicas de saúde – UBS, situados no município de Viseu-PA e no centro de especialidade odontológicas – CEO, e são compostos por vários equipamentos eletroeletrônicos extremamente necessários à prática da assistência odontológicas aos usuários do sus.

3.4. Os equipamentos odontológicos e autoclaves, em razão de sua constante e intensa utilização, podem apresentar alguns problemas técnicos, caso não ocorra a devida manutenção preventiva e corretiva, o que pode ocasionar a paralisação dos atendimentos odontológicos ofertados por esta gestão. Assim, a manutenção periódica demonstra ser essencial para que os equipamentos possam estar sempre adequados para o atendimento da população.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

3.5 O item demandado não consta na listagem do plano de contratações anual (PCA-2024) da prefeitura municipal de Viseu/PA.

3.6 Finalmente, justifica-se a solicitação deste objeto, em razão da necessidade deste serviço para que a secretaria de saúde de Viseu consiga manter o funcionamento pleno do atendimento odontológico no município. Assim, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para eventual aquisição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e autoclaves, por ser uma demanda que não estava prevista, mas que, no atual cenário, passa a ser crucial.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para garantir que a empresa contratada seja capaz de atender às necessidades da Secretaria de Saúde, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Estes requisitos servem como um



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



guia para selecionar a empresa mais adequada e garantir que ela possa fornecer os itens necessários. Aqui estão os requisitos de contratação:

5.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de peças de reposição para equipamentos odontológicos e autoclaves, ou em atividades correlatas que demandem conhecimento técnico específico.

5.1.2. Qualidade dos Produtos: Os produtos fornecidos pela empresa devem atender a padrões de qualidade definidos pelas normas técnicas aplicáveis. Isso inclui durabilidade, conformidade com especificações técnicas e eficiência operacional dos componentes e peças.

5.1.3. Capacidade de Fornecimento: A empresa deve ser capaz de atender às quantidades especificadas no contrato, dentro dos prazos estipulados, assegurando a continuidade do funcionamento dos equipamentos.

5.1.4. Suporte e Assistência Técnica: A empresa deve oferecer suporte adequado para os itens fornecidos, incluindo assistência técnica durante o período de garantia.

5.1.5. Conformidade Legal: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a licitações e contratos públicos.

5.1.6. Responsabilidade Social e Ambiental: A empresa deve demonstrar práticas de responsabilidade social e ambiental, como destinação adequada de resíduos e compromisso com a sustentabilidade.

5.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, conforme disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

5.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e a autorização para o exercício da atividade.

5.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços, através de experiências anteriores de igual ou maior relevância, qualificações dos funcionários, aparelhamento, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



5	CAMISA DO PISTÃO SHUSTER 1HP	6
6	CANETA DE ULTRASSOM - SAEVO	2
7	CANETA DE ULTRASSOM - SCHUSTER	2
8	CAPACITOR ELETROLÍTICO 90#F	6
9	CONECTOR DE ¼ PARA 6MM	20
10	ENGRENAGEM PRINCIPAL MONTADA DO CONTRA ÂNGULO - KAVO	6
11	ESTOFAMENTO CADEIRA – GNATUS	4
12	ESTOFAMENTO CADEIRA – KAVO	4
13	FILTRO DE AR COM REGULADOR PARK	6
14	FILTRO SAÍDA DE AR DO COMPRESSOR – GNATUS	5
15	GARRAFA PET - KAVO	5
16	KIT PEDAL DE AR COMANDO DO EQUIPO	10
17	KIT ANEL DE ASPIRAÇÃO COMPRESSOR GNATUS	6
18	KIT ANEL DE ASPIRAÇÃO COMPRESSOR SHUSTER 2HP	6
19	KIT INJETOR DO SUGADOR - GNATUS	6
20	KIT LÂMINA DE ASPIRAÇÃO GNATUS	10
21	KIT SUGADOR DE SALIVA – KAVO	6
22	KIT SUGADOR DE SALIVA – GNATUS	10
23	KIT TECLADO PAINEL DA AUTOCLAVE GNATUS	6
24	KIT VÁLVULA DE GARRAFA PET KAVO	4
25	MANGUEIRA DE 2,5 MM – KAVO	40
26	MANGUEIRA DE ÁGUA DE 8 MM – KAVO UNIK (VERDE)	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



27	MANGUEIRA DO ESGOTO 3/4 – KAVO	30
28	MANGUEIRA DUPLA DO PEDAL – KAVO	12
29	MANGUEIRA DO SUGADOR PU 8 MM	30
30	MANGUEIRA TRIPLICE	40
31	MANGUEIRA CRISTAL 4MM - KAVO	20
32	MANOMETRO DO RESERVATÓRIO PARK	4
33	PISTÃO DO MOCHO – GNATUS	8
34	PLACA ELETRÔNICA DA AUTOCLAVE – CRISTÓFOLI	4
35	PLACA ELETRÔNICA DA CADEIRA – UNIK KAVO	4
36	PLACA ELETRÔNICA DA CADEIRA - GNATUS	4
37	PLACA AUTOCLAVE ALUMINIO 12L - GNATUS	4
38	PONTEIRA DO FOTOPOLIMERIZADOR 6 MM – SCHUSTER	6
39	PONTEIRA DO SUGADOR – KAVO	6
40	RESISTÊNCIA – CRISTÓFOLI	6
41	RODÍZIO – KAVO	30
42	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO – KAVO	20
43	ROLAMENTO DO CONTRA ÂNGULO – KAVO	20
44	ROLAMENTO DO CONTRA ÂNGULO - GNATUS	20
45	ROTOR – KAVO PB	6
46	ROTOR PB – GNATUS	6
47	SELO DE SEGURANÇA – CRISTÓFOLI	6
48	SENSOR DE TEMPERATURA – CRISTÓFOLI	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



36	PLACA ELETRÔNICA DA CADEIRA - GNATUS	UNID	4
37	PLACA AUTOCLAVE ALUMINIO 12L - GNATUS	UNID	4
38	PONTEIRA DO FOTOPOLIMERIZADOR 6 MM – SCHUSTER	UNID	6
39	PONTEIRA DO SUGADOR – KAVO	UNID	6
40	RESISTÊNCIA – CRISTÓFOLI	UNID	6
41	RODÍZIO – KAVO	UNID	30
42	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO – KAVO	UNID	20
43	ROLAMENTO DO CONTRA ÂNGULO – KAVO	UNID	20
44	ROLAMENTO DO CONTRA ÂNGULO - GNATUS	UNID	20
45	ROTOR – KAVO PB	UNID	6
46	ROTOR PB – GNATUS	UNID	6
47	SELO DE SEGURANÇA – CRISTÓFOLI	UNID	6
48	SENSOR DE TEMPERATURA – CRISTÓFOLI	UNID	6
49	TAMPA ALTA ROTAÇÃO PB - KAVO	UNID	6
50	TRANSFORMADOR DE ENTRADA 110/220 PARA CADEIRA – KAVO	UNID	2
51	VÁLVULA BOBINA SOLENÓIDE – CRISTÓFOLI	UNID	6
52	VÁLVULA BOBINA SOLENÓIDE DE ALÍVIO – KAVO	UNID	4
53	VÁLVULA DE COMANDO DO SPRAY	UNID	6
54	VÁLVULA DE COMANDO DO SUGADOR – GNATUS	UNID	6

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



7.1 Considerando o objeto desta demanda — contratação de empresa especializada para eventual aquisição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e autoclaves —, este levantamento de mercado fundamenta-se no inciso V do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Este estudo busca identificar soluções viáveis no mercado, promovendo compatibilidade entre os requisitos técnicos demandados e as alternativas disponíveis. Foram realizadas pesquisas em portais públicos de licitações, como o [Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará](#), para identificar contratos similares realizados por órgãos públicos. Essa análise indicou que as peças de reposição solicitadas são amplamente comercializadas e classificadas como bens comuns, permitindo definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade em edital.

8.1 Durante o levantamento, verificou-se que a única opção viável no mercado é a aquisição direta das peças de reposição. Hipóteses como locação ou outras formas de fornecimento foram descartadas devido à inexistência de modalidades comerciais que atendam às especificidades desta demanda. Um exemplo que ilustra esta realidade é o processo de licitação do [Pregão Eletrônico nº 9/2021-017 SRP](#), realizado pelo município de Pau D'Arco/PA (https://paudarco.pa.gov.br/pregao-eletronico-no-9-2021-017-srp-contratacao-de-empresa-especializada-em-servicos-de-manutencao-corretiva-e-preventiva-com-fornecimento-reposicao-de-pecas-para-os-equipamentos-odontologicos/?utm_source=chatgpt.com), que também concluiu pela necessidade de aquisição direta de peças, devido à indisponibilidade de outras formas de fornecimento no mercado.

9.1 Análises de processos licitatórios similares revelaram que a adoção da modalidade de pregão é a mais adequada para contratações dessa natureza. A modalidade de disputa aberta, conforme o inciso I do art. 56 da Lei 14.133/2021, permite maior transparência e competitividade, possibilitando a obtenção de produtos de qualidade com menor custo unitário. Com base na classificação das peças como bens comuns, o critério de menor preço será aplicado, considerando a qualidade e conformidade técnica das peças ofertadas, bem como a capacidade do fornecedor em atender às especificações e prazos estabelecidos.

10.1 A escolha da solução visa garantir o funcionamento pleno dos consultórios odontológicos e autoclaves das unidades de saúde municipal, reduzir os custos de manutenção a longo prazo por meio de aquisições planejadas e assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos ofertados à população, evitando interrupções decorrentes de equipamentos fora de operação. Dada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



disponibilidade de fornecedores habilitados e a simplicidade na definição dos padrões de qualidade, a solução de contratação por pregão eletrônico no modo de disputa aberto é a mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Viseu.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. De acordo com o professor Carlos Henrique Cox, em seu livro *Planejamento Operacional das Contratações Públicas* (2024, p. 208), é possível postergar a estimativa preliminar da contratação fundamentando-se nos princípios da eficiência e do formalismo moderado (art. 5º da Lei nº 14.133/21). Além disso, o Decreto Municipal 006/2024, que regula a estrutura administrativa e estabelece fluxos e procedimentos necessários para a implantação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Viseu, institui a criação de um departamento específico para a fixação do valor de referência nos procedimentos licitatórios. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar constitui a fase interna da contratação, essa postergação não traz prejuízo ao interesse público, especialmente quando realizada de forma aderente à Lei nº 14.133/21.

8.2. No caso específico desta contratação, que tem como objeto a aquisição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e autoclaves, é necessário considerar a realização de uma pesquisa de preços detalhada. Historicamente, o Município de Viseu possui registros de contratações semelhantes, com um valor estimado de R\$ 85.460,83, o que serve como referência inicial para identificar tendências de mercado. No entanto, a especificidade das peças demandadas, como anéis de vedação, placas eletrônicas e resistências para autoclaves, exige que sejam considerados os preços praticados no mercado local e regional para garantir um valor justo e competitivo.

8.3. Por essa razão, opta-se por postergar a definição do valor estimado até a conclusão da pesquisa de preços. Dessa forma, o valor de referência da contratação, bem como o preço referencial unitário de cada item, será fixado pelo Departamento de Pesquisa de Preços (DPP), vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologias estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e regulamentado no Decreto Municipal nº 006/2024, de 1º de fevereiro de 2024. Caberá ao DPP definir e aplicar o método compatível com a demanda em questão, a fim de aferir um preço justo e competitivo, considerando também o mercado local:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. Após análise, constatou-se diversas contratações semelhantes no mercado, conforme levantado no tópico 7 deste Estudo, sendo assim, ao considerar que os itens que compõem esta demanda são classificados como bens comuns e possuem ampla variedade de fornecedores no mercado, a solução selecionada é a aquisição de fraldas descartáveis através da adoção da modalidade Pregão, prevista no artigo 6º da lei 14.133:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

9.2 Nos casos de licitações na modalidade Pregão, indica-se ainda a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme o inciso XLV do artigo citado acima e, especificamente se tratando bens comuns, preza-se pelo pela adoção do modo de disputa aberto, conforme disposto no inciso I do art. 56 da Lei 14.133/2021:

“I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes”.

9.3. Dessa forma, é possível adotar o critério de menor preço por lance, garantindo a qualidade dos itens pelo menor valor possível no mercado

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Tendo a vista a quantidade de itens que compõem esta demanda e ainda buscando proporcionar ampla competição de modo a evitar as compras centralizadas de um único fornecedor, a presente contratação será parcelada, em conformidade com o inciso III do § 2º, art. 40 da Lei 14.133/21:

“O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”

10.2. A contratação deverá ocorrer através da modalidade Pregão Eletrônico, visando o menor preço por cada item demandado e, conseqüentemente, adotará o Sistema de Registro de Preços, conforme o inciso I do Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023:

“Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes”.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. A aquisição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e autoclaves para a Secretaria de Saúde do Município de Viseu visa atender às necessidades operacionais das unidades de saúde municipais, garantindo a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos ofertados à população. Espera-se que essa ação proporcione:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



12.1. Ao planejar essa contratação, é crucial considerar várias etapas e elementos importantes antes de iniciar o contrato. Essas etapas garantem que o sistema seja realizado de maneira eficiente e eficaz, cumprindo todas as obrigações contratuais e técnicas. Aqui estão alguns pontos-chave que devem ser considerados:

12.1.1. Gestores de Contrato: são responsáveis pela administração geral do contrato, garantindo que ambas as partes cumpram suas obrigações e que o sistema seja executado conforme planejado.

12.1.2. Fiscais de Contrato: são responsáveis pelo monitoramento de perto o desempenho do contratado, garantindo que o trabalho esteja de acordo com os termos do contrato. Eles também são responsáveis por relatar quaisquer problemas ou desvios à gestão do contrato.

12.1.3. Capacitação do Gestor e Fiscal do Contrato: É fundamental que o gestor e o fiscal do contrato sejam devidamente capacitados. Eles devem ter o conhecimento e a experiência necessários para lidar com os desafios que possam surgir durante a execução do contrato.

12.1.4. Verificação da Qualificação do Fornecedor: É importante verificar a qualificação do fornecedor. Isso pode incluir a verificação de certificações, experiência anterior, entre outros conforme citado nos requisitos da contratação.

12.1.5. Aprovação Legal: Após finalizar a construção do contrato, ele deve ser revisado e aprovado pelo departamento jurídico para garantir que esteja em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis.

12.1.6. Assinatura do Contrato: Após a aprovação legal, o contrato pode ser assinado pelas partes envolvidas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Para a esta contratação, o descarte das peças de reposição para manutenção de equipamentos odontológicos e autoclaves é uma preocupação considerável, pois o descarte incorreto após o uso acarreta em enormes consequências ambientais, portanto, uma eventual contratação correlata à esta, seria a de uma prestadora de serviços dedicada à coleta e tratamento devido ao lixo.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir — peças de reposição para manutenção de equipamentos odontológicos e autoclaves —, verifica-se que os impactos ambientais podem surgir em razão do descarte inadequado de materiais utilizados, como componentes eletrônicos e plásticos,

